



LEI Nº 3.454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a redação do artigo 5º e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, que “autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamentos de zoneamento industrial da iniciativa privada nas condições que menciona e dá outras providências”.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O proponente poderá pleitear o benefício como pessoa física ou jurídica”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.534/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Esta Lei terá vigência pelo período de 12 (doze) anos a contar da sua publicação, revogando-se automaticamente todos os benefícios ao final deste prazo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no JOEM-MT/AMM

01/11/23
Edição nº 4352 Pág. 442

Andruza